



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
FACULDADE DE DIREITO
DE RIBEIRÃO
Assistência Técnica Acadêmica

PORTARIA INTERNA D.FDRP/USP Nº 024/2018, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a eleição de 01 (um) representante suplente dos servidores técnicos e administrativos junto ao Conselho Técnico Administrativo da FDRP/USP.

A Vice-Diretora da Faculdade de Direito de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, à vista do que dispõem o Estatuto e o Regimento Geral da USP e considerando a transferência do servidor anteriormente eleito para outra Unidade/USP, baixa a seguinte:

PORTARIA:

Artigo 1º - A escolha de um representante suplente dos servidores técnicos e administrativos junto ao Conselho Técnico Administrativo da FDRP/USP, será realizada no dia **04 de dezembro de 2018, das 10 às 17 horas**, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos, podendo, em caráter excepcional, ser utilizado o sistema de votação convencional, de acordo com as regras dos artigos 7º a 11 desta Portaria.

Parágrafo único - Caracteriza excepcionalidade, para os termos mencionados no caput deste artigo:

- a) e-mail institucional USP desatualizado;
- b) não recebimento da senha de votação via e-mail; ou
- c) dificuldade de acesso à Internet.

Artigo 2º - O representante suplente dos servidores técnicos e administrativos será eleito pelos seus pares mediante voto direto e secreto.

Artigo 3º - O eleitor poderá votar em apenas um candidato.

DA INSCRIÇÃO

Artigo 4º - O pedido de inscrição dos candidatos deverá ser encaminhado à Assistência Técnica Acadêmica, mediante requerimento à Diretora desta Unidade, até às **23h59** do dia **20 de novembro de 2018**, através do e-mail: atacfdrp@usp.br.

§ 1º - Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pela Diretora.

§ 2º - A ordem dos nomes na cédula será alfabética;



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
FACULDADE DE DIREITO
DE RIBEIRÃO
Assistência Técnica Acadêmica

§ 3º - O quadro dos candidatos inscritos será divulgado na página da FDRP, no dia **21 de novembro de 2018**, a partir das 15 horas.

§ 4º - Recursos serão recebidos até às **15 horas do dia 26 de novembro de 2018**, devendo fazê-lo por meio do e-mail: atacfdrp@usp.br e serão decididos pela Diretora.

DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA

Artigo 5º - A Assistência Técnica Acadêmica encaminhará aos eleitores, no dia da eleição, em seu e-mail institucional, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

Artigo 6º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto assegurando-lhe sigilo e inviolabilidade.

DA VOTAÇÃO CONVENCIONAL

Artigo 7º - A votação convencional, a que se refere o artigo 1º supra, será realizada no **dia 04 de dezembro de 2018, das 10 às 17 horas**, na Seção de Apoio Acadêmico, Sala D-310 da FDRP.

Artigo 8º - No local de votação, será instalada a Mesa Eleitoral, presidida por um membro do corpo docente, que terá para auxiliá-lo dois mesários designados dentre os servidores do corpo administrativo, conforme segue:

Profª Drª Maria Hemília Fonseca - Presidente
Felipe Augusto Barroso Maia Costa
Daniel Camargo Teodoro

§ 1º - O Centro de Serviço Compartilhado em RH do *Campus* de Ribeirão Preto fornecerá as listas de comparecimento para assinatura dos eleitores.

§ 2º - A identificação de cada votante será feita mediante a apresentação de prova hábil de identidade e confronto de seu nome com o constante das listas mencionadas no caput deste artigo.

§ 3º - Não será permitido o voto por procuração.

Artigo 10 - As cédulas serão confeccionadas em papel branco, com os dizeres na parte superior "ELEIÇÃO DE UM REPRESENTANTE SUPLENTE DOS SERVIDORES



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
FACULDADE DE DIREITO
DE RIBEIRÃO
Assistência Técnica Acadêmica

TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS JUNTO AO CONSELHO TÉCNICO ADMINISTRATIVO DA FDRP/USP", contendo na parte inferior, campo próprio para assinalar o candidato.

Parágrafo único - O Presidente da mesa eleitoral rubricará todas as cédulas, no ato da eleição.

Artigo 11 - A apuração deverá ser realizada imediatamente após o término da votação, em sessão pública, pela própria mesa eleitoral, lavrando-se, a seguir, a Ata de abertura e encerramento dos trabalhos eleitorais e dos resultados obtidos.

DO RESULTADO

Artigo 12 - A totalização dos votos das eleições eletrônica e convencional será divulgada no dia **05 de Dezembro de 2018**, a partir das 15 horas, sendo considerado eleito o servidor técnico e administrativo mais votado.

§ 1º - Dos resultados da eleição cabe recurso, sem efeito suspensivo, após a publicação do nome do eleito no site da FDRP.

§ 2º - O recurso a que se refere o parágrafo anterior será encaminhado à Assistência Técnica Acadêmica, até às 15 horas do dia **10 de dezembro de 2018** e será decidido pela Diretora.

§ 3º - A decisão sobre os eventuais recursos será divulgada na página da FDRP, a partir das 15 horas do dia **11 de dezembro de 2018**.

Artigo 13 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Diretora.

Artigo 14 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Faculdade de Direito de Ribeirão Preto, 1º de novembro de 2018.

Profª Drª Máisa de Souza Ribeiro
Vice-Diretora
no exercício da Diretoria